



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº
001/2025, de 17 de janeiro de 2025.**

Estabelece o índice para a revisão geral anual, concede aumento real nos vencimentos dos Agentes Públicos do Poder Legislativo de Novo Xingu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Novo Xingu – RS, através de sua administração, autorizado a realizar a revisão geral anual dos vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios de seus Agentes Públicos.

Art. 2º - Fica adotado, para o ano de 2025, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no montante acumulado de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, igual a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) como índice de revisão geral, a ser aplicado a todos os vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 908/2018.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder 1,17% (um vírgula dezessete por cento) de aumento real aos Agentes Públicos referidos no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 908/2018, exceto para os Agentes Políticos.

Art. 4º - O percentual de revisão, referido no artigo 2º, somado ao aumento real referido no artigo 3º, ambos da presente Lei, incidirá sobre o padrão de referência especificado no artigo 27 da Lei Municipal nº 707/2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 1.136,92 (um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).”

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

ADAIR WITTER FRIEDRICH
Presidente do Legislativo Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Nº 001/2025.**

Eminentes Colegas!

Vimos, pela presente, justificar o conteúdo do Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2025, o qual trata da revisão na remuneração dos Agentes Públicos do Poder Legislativo Municipal de Novo Xingu.

Resolvemos propor o percentual de revisão igual a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) para todos os Agentes Públicos remunerados, atrelados ao Poder Legislativo Municipal, com base na variação do IPCA, índice que mede a inflação de nosso país.

Também, resolvemos acrescentar aumento real de 1,17% (um vírgula dezessete por cento), exceto para os vereadores(a), considerando:

- a) O equilíbrio financeiro alcançado pelo Legislativo;
- b) A intenção da Câmara Municipal de Vereadores em ampliar o valor do Vale Alimentação;

Teríamos o desejo de sermos mais benevolentes, concedendo, inclusive, um percentual maior de aumento real, porém, atentamos que o Legislativo Municipal tem agido com bastante responsabilidade para, ao mesmo tempo, preservar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, revisar da maneira mais justa possível a remuneração dos seus trabalhadores e, ainda, controlar o crescimento dos gastos com a folha de pagamento.

Pelas razões acima apresentadas, esperamos que os colegas Vereadores(a) recebam e analisem o projeto, concordando com a aprovação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2025.**

ADAIR WITTER FRIEDRICH
Presidente do Legislativo Municipal